



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto, n.º 92, Centro, Apiaí- SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Sergio Victor Borges Barbosa**, casado, portador da carteira de identidade nº 19.305.651 SSP/SP, e do CPF nº 085.516.398-46, residente e domiciliado na Rua Kioto, nº 46, Jardim Sol Nascente, Município de Apiaí- SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS- ADRA- NÚCLEO BOM SAMARITANO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.355.260/0006-61, com sede na Estrada Apiaí – Iporanga KM 2,5 – Bairro Palmital, Apiaí- SP, representada nesse ato por seu **Presidente Herber Magdiel Silveira Kalbermatter**, portador da carteira de identidade nº 36.617.565-8 SSP/SP, CPF sob o nº 220.333.228-07, residente e domiciliado na rua Marret, 97, Vista Bela 11, Vila Progresso – Guarulhos/SP, CEP: 07095-140, e-mail herber.kalber@adra.org.br, contato (11) 2129-2600.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 3558/2022, Chamamento Público nº 02/2022, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de Colaboração para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de colaboração é a execução de atividades de parceria com a Prefeitura Municipal de Apiaí para prestação de serviços essenciais de assistência social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a serem prestados, bem como estratégias de ação junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, à ampliação das capacidades, à sociabilidade, ao acesso a novos conhecimentos, à participação na vida familiar e comunitária através de uma abordagem interdisciplinar, na qual, os diferentes conhecimentos permitam a complementaridade dos saberes para a construção de um trabalho comum, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, em contraturno escolar, para 60 (sessenta) usuários nas faixas etárias de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, os quais devem ser executados abrangendo os seguintes **bairros e adjacências: Cordeirópolis, Palmital e Campininha**, neste Município de Apiaí, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, anexo a este instrumento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. Da administração pública municipal:

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- a) Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº. 3558/2022, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços essenciais de assistência social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a serem prestados, bem como estratégias de ação junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, à ampliação das capacidades, à sociabilidade, ao acesso a novos conhecimentos, à participação na vida familiar e comunitária através de uma abordagem interdisciplinar, na qual, os diferentes conhecimentos permitam a complementaridade dos saberes para a construção de um trabalho



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- comum, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, em contraturno escolar, para 60 (sessenta) usuários nas faixas etárias de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, os quais devem ser executados abrangendo os seguintes **bairros e adjacências: Cordeirópolis, Palmital e Campininha**, neste Município de Apiaí, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, anexo a este instrumento;
- b) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
 - d) Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
 - e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
 - g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
 - h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
 - i) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
 - j) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria constantes nos autos realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ 80.952,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais) anual e R\$ 6.746,00 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais) mensal, nas seguintes condições:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Recurso Federal	R\$ 2.250,00	Até R\$ 27.000,00
Recurso Estadual	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Recurso Municipal	R\$ 1.996,00	R\$ 23.952,00

6.2. Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município, havendo atraso e com a finalização da vigência do termo, deverá ser elaborado aditivo para prorrogação da parceria e repasse do recurso.

6.3. Para composição do valor mensal a ser repassado através da parceria, considerar-se-á o número de vagas ocupadas, dentre as faixas etárias, respeitando-se o limite estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

7.2. O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5 (quinto) dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no 5 (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.

7.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, no Banco do Brasil ou Caixa, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.8. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.9. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.10. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- V. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- VI. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- VII. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- VIII. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- IX. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções 02/2016 do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.

9.2.1. Prestação de Contas Mensal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração, a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
- III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VII. Conciliação Bancária, quando houver;
- VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
- IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- X. Relatório das atividades desenvolvida no período;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

XI. Relação dos atendidos no período.

9.2.2. Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
- IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- VIII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
- X. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XI. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XII. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;
- XVI. Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

9.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e nas Instruções 02/2016, devendo avaliá-la, pela:

- I. REGULAR, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. REGULAR com RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. IRREGULAR, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da **OSC AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS- ADRA- NÚCLEO BOM SAMARITANO**, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria, para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.2 As alterações ou prorrogações somente ocorrerão após solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal da Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Colaboração e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IRREGULARIDADES

12.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada ao Gestor Municipal e ao respectivo Conselho Municipal, o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

12.3 Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênera comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

14.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por e-mail licitacoes@apiai.sp.gov.br e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Apiaí - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiaí, 23 de fevereiro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

WILLIAN RODRIGUES DIAS DE PONTES
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA –
NÚCLEO BOM SAMARITANO

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS- ADRA- NÚCLEO BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.355.260/0006-61.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **Termo de Colaboração nº 01/2023.**

OBJETO: O objeto do presente termo de colaboração é a execução de atividades de parceria com a Prefeitura Municipal de Apiaí para prestação de serviços essenciais de assistência social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a serem prestados, bem como estratégias de ação junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, à ampliação das capacidades, à sociabilidade, ao acesso a novos conhecimentos, à participação na vida familiar e comunitária através de uma abordagem interdisciplinar, na qual, os diferentes conhecimentos permitam a complementaridade dos saberes para a construção de um trabalho comum, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, em contraturno escolar, para 60 (sessenta) usuários nas faixas etárias de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, os quais devem ser executados abrangendo os seguintes bairros e adjacências: Cordeirópolis, Palmital e Campininha, neste Município de Apiaí.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 80.952,00** (oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois).

EXERCÍCIO (1): **2023.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: APIAÍ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**
Cargo: **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**
CPF: **085.516.398-46**

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**
Cargo: **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**
CPF: **085.516.398-46**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER**
Cargo: **PRESIDENTE**
CPF: **220.333.228-07**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **WILLIAN RODRIGUES DIAS DE PONTES**
Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CPF: **356.691.718-45**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER**
Cargo: **PRESIDENTE**
CPF: **220.333.228-07**

Assinatura:  _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA
CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 Inscrita no CMAS sob nº 001/2013 – CMDCA nº 010 – CRCE nº 0796/2014

Justiça
Compaixão
Amor

Proposta Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira		
Nome Fantasia da OSC	ADRA - Núcleo Bom Samaritano		
CNPJ: 15.355.260/0006-61	Data da Abertura CNPJ: 03/12/2012		
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Endereço: Estrada Apiaí-Iporanga km 2,5 – Bº Palmital			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Apiaí	SP	18320-000	(15) 99746-0683
E-mail nucleo.bomsamaritano@adventistas.org			
Código	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/Validade	Nº Inscrição CM (outros)
	01/2013 – Validade 2022/2023	030 – Validade 2022	
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
35563-1 (municipal)	Banco do Brasil	3637-4	Crédito em Conta Corrente
35564-0 (estadual)	Banco do Brasil	3637-4	Crédito em Conta Corrente
35565-8 (federal)	Banco do Brasil	3637-4	Crédito em Conta Corrente

1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA
CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 Inscrita no CMAS sob nº 001/2013 – CMDCA nº 010 – CRCE nº 0796/2014

Justiça
Compaixão
Amor

Nome do Representante Legal		Cargo
Herber Magdiel Silveira Kalbermatter		Presidente
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
36.617.565-8	SSP/SP	220.333.228-07
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.)		
Rua Marret 97 – Vista Bela 11, Vila Progresso		
Cidade	UF	CEP
Guarulhos	SP	07095-140
E-mail		Telefone
herber.kalber@adra.org.br		(11) 2129-2600

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC

Nome do Representante		Cargo
Bruna Andrade Furquim de Lima Ferreira		Assistente Social
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
41.345.471-X	SSP/SP	368.790.568-30
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)		
Rua Dr. Manoel Barbosa de Carvalho, 32 – Fundos - Pinheiros		
Cidade	UF	CEP
Apiáí	SP	18320-000
E-mail		Telefone
brunafurquim2011@hotmail.com		(15) 99799-4047

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Período de Mandato: 06/12/2021 a 05/12/2026

Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo
Herber Magdiel Silveira Kalbermatter	220.333.228-07	36.617.565-8	SSP/SP	Superior completo	Presidente
Paulo Roberto Moreira	503.104.961-87	39.395.456-0	SSP/SP	Superior completo	Secretário
Gilnei Viveiro de	812.532.300-	107.778.796-	SJS/RS	Superior	Ecônomo



Abreu	72	6		completo	
Halan Ferreira de Camargo	394.931.008-80	46.252.228-3	SSP/SP	Superior completo	Conselho Fiscal
Agladson Alves de Oliveira	035.119.655-27	54.093.507-4	SSP/SP	Superior completo	Conselho Fiscal
Gisele Mainardes Branger	097.032.589-48	6.682.778	SSP/SC	Superior completo	Conselho Fiscal
Lidia Alves de Oliveira Silva	460.432.478-60	50.400.808-0	SSP/SP	Superior completo	Conselho Fiscal
Rafael Henrique Pereira Melo	064.712.493-90	031653152006-4	SSC/MA	Superior completo	Conselho Fiscal
Raquel Mendes Florenciano	119.030.216-00	63.054.704-X	SSP/SP	Superior completo	Conselho Fiscal

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ADRA CENTRAL, como entidade sem fins lucrativos, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por objetivos:

- I - promoção da assistência social;
- II - concentrar esforços e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário;
- III - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI - incentivar a participação de agentes voluntários, nas ações e programas de desenvolvimento assistenciais, através de cursos de treinamento e capacitação;
- VII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII - promoção e defesa de direitos sociais, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;
- IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - prestar amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice;
- XI - promover, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de combate a violência doméstica ou qualquer outro tipo de violência, através de campanhas especiais, seminários e conferências;
- XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, contraturno escolar e de erradicação da miséria;
- XIII - promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições notadamente através da arte e da música;
- XIV - promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XV - preparar, qualificar e habilitar o indivíduo para o mercado trabalho e o exercício consciente da cidadania;
- XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas



Justiça
Compaixão
Amor

potencialidades;

XVII - coordenar e orientar as atividades dos serviços assistenciais existentes e promovidos com a colaboração e participação dos membros das igrejas e congregações;

XVIII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos;

XIX - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;

XX - promover atendimento de atenção à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças;

XXI - promover programas e ações, na área da agricultura familiar; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda;

XXII – organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda;

XXIII – desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades, desastres e flagelos emergenciais.

No cumprimento de seus objetivos estatutários, a ADRA CENTRAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, nacionalidade, raça, cor, credo, idade, sexo, condição social ou e quaisquer outras formas de distinção.

Com o fim de cumprir seus objetivos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ação ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

A capacidade de Atendimento do Núcleo Bom Samaritano, é de até 80 beneficiários por mês, considerando sua infraestrutura física, conforme descrita no item 8.

O patrimônio da ADRA CENTRAL compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA CENTRAL deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

O patrimônio da ADRA CENTRAL não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros do Conselho Administrativo, e



Justiça
Compaixão
Amor

da sua Diretoria Executiva;

A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita por qualquer de Administração Regional ou estabelecimentos, deverá ser sempre em nome da ADRA CENTRAL.

A ADRA CENTRAL não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria e Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, nem a seus instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

I – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

3. JUSTIFICATIVA

Desde sua fundação, a Entidade tem por objetivo atender crianças e adolescentes em horário de contraturno escolar, vindas de famílias que não possui um cuidador para acompanhar suas atividades durante esse período, colocando assim, seu desenvolvimento em risco uma vez que poderiam ficar expostas às inúmeras situações que comprometessem sua segurança e seu desenvolvimento saudável. Sendo assim a ADRA oferece atividades socioeducativas que estimulam a construção de suas respectivas histórias de vidas, respeitando as vivências individuais e ajudando a ampliar seu universo informacional, levando em consideração a importância de ajudar a criança e o adolescente a reconhecer sua identidade pessoal, social e de grupo, para fortalecer seu sentimento de pertença, incentivando assim, sua convivência comunitária. Ao longo do tempo, percebemos que as famílias apresentavam inúmeras vulnerabilidades e que conseqüentemente, nosso trabalho teria que se ampliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescente atendidas.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1. Título do Projeto	4.2. Período de Execução	
‘Transformando Vidas’	Início: janeiro de 2023	Fim: dezembro de 2023
4.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Identificação detalhada: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e	Nº DE BENEFICIÁRIOS MÊS: até 70 beneficiários/mês Valor de Referência por beneficiário: 96,37/mês VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 80.952,00	



adolescentes, entre 6 e 17 anos.	
4.4. Diagnóstico da Realidade	
<p>Os moradores dos bairros Palmital, Campininha e Cordeirópolis, em sua grande maioria, são famílias que vivem em situação de grande vulnerabilidade social. Geralmente são famílias numerosas, de baixa renda, com baixa escolaridade, com baixo acesso a informações e pouca formação profissional, o que muitas vezes os tornam trabalhadores informais ou desempregados, residentes em moradias insalubres, em regiões de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade. Suas crianças em sua grande maioria são expostas a diversos tipos de violências e negligências, o que as transformam em vítimas em relação a garantia de seus direitos, como também suscetíveis ao tráfico de drogas, evasão escolar, gravidez precoce, entre outras vulnerabilidades que possam ocorrer dentro e fora de seu território.</p> <p>As ações propostas nesse projeto visam minimizar tais vulnerabilidades, propondo atividades que gerem o fortalecimento das crianças e adolescentes, e conseqüentemente o da comunidade. Busca-se erradicar tais vulnerabilidades através de ações que permitam aos usuários o empoderamento e o enfrentamento das violências que ocorrem. As propostas buscam gerar um espaço onde possa se expressar, ter acesso a uma alimentação saudável, prática de atividades físicas, espaço de brincadeiras e aprendizado, com intuito de fomentar a cidadania e a participação ativa desse sujeito, gerando conseqüentemente um espaço de convívio, acolhimento, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, segurança e sobretudo, a diminuição da ociosidade e das vulnerabilidades existentes.</p>	
4.5. Objetivo Geral	
<ul style="list-style-type: none">- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;	



- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

4.6. Objetivo Específicos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

4.7. Metodologia

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).



Justiça
Compaixão
Amor

de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Foca ainda no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

As ações serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 17:30h, sendo o atendimento aos usuários do equipamento de segunda a quinta-feira e na sexta das 8h às 16h, será utilizado para as reuniões de equipe, planejamento das atividades, avaliação, monitoramento e preparativos dos relatórios. As atividades serão desenvolvidas em 3 turmas (A, B C), onde os usuários frequentarão o espaço fora do seu horário escolar, e terão enfoque socioassistencial, centradas na arte, socialização, valores e integração familiar, objetivando o fortalecimento de vínculos pessoais, sociais e familiares.

- As crianças são direcionadas às oficinas do dia. Na medida em que cada usuário vai terminando sua atividade, ele será oportunizado e estimulado a usufruir do espaço recreativo disponível para ser usado em momentos de intervalo entre uma oficina e outra.
- **Rotina e Estrutura Semanal:**

MANHÃ:

Turma A (10 usuários)

- 1) Para Refletir
- 2) Proposta do Dia
- 3) Lanche

TARDE:

Turma B (30 usuários, divididos em 2 grupos)

- 4) Proposta do Dia
- 5) Para Refletir
- 6) Lanche

Turma C (30 usuários, divididos em 2 grupos)

- 7) Proposta do Dia
- 8) Para Refletir
- 9) Lanche

➤ **“Modalidades Esportivas”:**

Nos últimos anos a OMS tem ressaltado a importância da prática de esportes para uma boa qualidade de vida. Estudos comprovam que praticar esportes promove o bem-estar e atua na cura e prevenção de doenças. As crianças têm a oportunidade de usufruir do espaço da quadra onde será trabalhado algumas modalidades esportivas.

- Dentre as quais uma das mais praticadas no Brasil é o futsal, mas também será trabalhado o basquete, vôlei e handebol com as crianças:
- **Futsal** – Um esporte que pode ser praticado por meninos e meninas de qualquer idade, é um esporte democrático, prazeroso, dinâmico e atua na socialização e no desenvolvimento cognitivo e motor.
 - **Basquetebol** – Uma modalidade que exercita diversos músculos e membros do corpo humano auxiliando no desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, moral e social, também desenvolvendo capacidades físicas como coordenação, ritmo, equilíbrio, agilidade, força, velocidade, flexibilidade e resistência.
 - **Voleibol** – Uma modalidade que faz melhorar seu humor, reduz o estresse e incentiva o orgulho de suas realizações como membro da equipe, fortalece o corpo e ajuda na perda de peso, melhorando assim a autoestima e autoconfiança e, ainda trazendo um grande benefício para os sistemas respiratório e cardiovascular, trabalha bastante os membros superiores e inferiores, aumentando a flexibilidade e coordenação motora, estimula os neurônios e torna a pessoa mais atenta.
 - **Handebol** – Uma modalidade que traz melhoras para o desempenho cardiorrespiratório e a circulação sanguínea, tonifica a musculatura do corpo inteiro, contribui de forma efetiva nas capacidades coordenativas, a percepção e conhecimento do próprio corpo.

A prática do esporte é essencial para o ser humano, principalmente para as crianças que estão em desenvolvimento, pois auxilia na: melhora do humor, aumenta a concentração, reduz o estresse e a depressão, melhora a qualidade do sono, mantém o peso saudável, melhora o convívio social, ajuda na disciplina, melhora a confiança, estimula a liderança, melhora o desempenho escolar, fortalecimento dos ossos, aumento da capacidade cardiorrespiratória, melhora a capacidade de trabalhar em grupo. Para a construção dos vínculos, ao final de cada oficina de esporte será realizado uma roda de conversa das lições aprendidas e como isso pode ser aplicada para minimizar as fragilidades e vulnerabilidades sociais e relacionais.

➤ **Música**

A Musicalização no desenvolvimento infantil contribui para a integração da sensibilidade e da razão, colabora com a comunicação, expressão corporal e socialização, estimula a concentração e a memória, além de ser uma ótima forma para as crianças brincarem e se divertirem; para os jovens a música ajuda a expressarem a sua personalidade.

➤ **Oficina de Música:**

- **Flauta:** Reforça o desenvolvimento na fluência musical, desenvolve atitude criativa, aprimora a expressividade, disciplina, concentração, musicalidade, traz calma, paciência, melhora o raciocínio e ajuda na convivência com as pessoas, além de fortalecer os pulmões.
- **Musicalização:** São desenvolvidas habilidades cognitivas, colaborando com a fala, estendendo-se para os elementos rítmicos, repertório e vocalização, diminui o estresse e a ansiedade, melhora a coordenação motora e inserção social, pois ajuda os tímidos a socializarem e os integrantes a criarem laços de amizade, consideração e respeito entre si. Cada uma precisa exercer o seu papel em favorecimento da coletividade resultando na harmonia perfeita.

Para a construção dos vínculos, ao final de cada oficina de esporte será realizado uma roda de conversa das lições aprendidas e como isso pode ser aplicada para minimizar as fragilidades e vulnerabilidades sociais e relacionais.

➤ **Brincadique**

O SCFV fará uso da área de recreação disponível no Núcleo Bom Samaritano, para promover os jogos de mesas e outros jogos pedagógicos; As crianças serão envolvidas em brincadeiras, tais como: queimadas, pega-pega, esconde-esconde, cobra-cega, esconder lenço, amarelinha, corrida com ovo, corrida com pneus, corrida de saco, pular



Justiça
Compaixão
Amor

corda, perna-de-pau, faz de conta, telefone sem fio, etc. E também utilizará das brincadeiras de roda, pois estas atividades e brincadeiras promovem e desenvolvem a expressão oral, a audição e o ritmo dos pequenos. Enquanto brincam e rodam no pátio, cantando as divertidas canções, eles ainda se exercitam, trabalhando o equilíbrio e a coordenação motora.

➤ **Criarte**

Atividades Manuais: Proporcionar aos alunos a oportunidade de desenvolver a criatividade, a destreza manual, como também os talentos individuais e em grupo, melhorando sua autoestima, como também o trabalho em equipe podendo assim desenvolver os relacionamentos interpessoal.

Artes Cênicas: A Artes Cênicas oferece aos alunos a oportunidade de participarem de teatros e coreografias a serem exibidos em eventos promovidos pelo Núcleo como o programa de encerramento as atividades do Núcleo, como também eventos os quais somos convidados a participar no município e também intermunicipal.

➤ **Atividades de Informática e Cidadania:**

As aulas de Informática ensinam noções básicas de Windows, Office e Internet Explorer a todos os usuários, segundo a faixa etária de cada grupo. Os objetivos desta atividade são: o ingresso à informatização; possibilidade futura de acesso ao mercado de trabalho. O acesso a Internet como fonte de informação global, pesquisas que desenvolvam a cidadania aos usuários, buscando temas atuais para debate e estudo da problemática. Estas atividades visam atrair a atenção para problemas diversos e criar o espírito contestador e busca de conhecimento geral.

4.8 – Cronograma de Atividades a Serem Desenvolvidas

Manhã - Turma A					
Horário	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
10h as 10h30	Para refletir	Para refletir	Para refletir	Para refletir	Avaliação das atividades desenvolvidas e propostas para execução das atividades da semana seguinte.
10h30 às 11h30	Esportes	Informática	Música	Criarte	
11h30 as 12h	Alimentação	Alimentação	Alimentação	Alimentação	

Tarde

Horário	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
14h30 as 15h15	Turma B Grupo 1 - Criarte Turma B Grupo 2 - Informática	Turma C Grupo 1 - Criarte Turma C Grupo 2 - Informática	Turma B Grupo 1 - Música Turma B Grupo 2 - Esporte / Brincadeque	Turma C Grupo 1 - Música Turma C Grupo 2 - Esporte / Brincadeque	Avaliação das atividades desenvolvidas e propostas para execução das atividades da semana seguinte.
15h15 às 16h	Turma B Grupo 1 - Informática Turma B Grupo 2 - Criarte	Turma C Grupo 1 - Informática Turma C Grupo 2 - Criarte	Turma B Grupo 1 - Esporte / Brincadeque Turma B Grupo 2 - Música	Turma C Grupo 1 - Esporte / Brincadeque Turma C Grupo 2 - Música	
16h às 16h30	Turma B e C - Para Refletir	Turma B e C - Para Refletir	Turma B e C - Para Refletir	Turma B e C - Para Refletir	
16h30 às 17h	Turma B e C - Alimentação	Turma B e C - Alimentação	Turma B e C - Alimentação	Turma B e C - Alimentação	

5. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
a) Acolher 70 crianças no SCFV	Índice de satisfação na participação das atividades	Número de crianças participantes.	- Monitoramento mensal, relatório, fichas de cadastro ou lista de presença.
c) Promover a garantia de direitos da Criança e adolescentes.	Direitos e garantias oferecidas aos beneficiários.	Número de crianças participando das garantias de direito	- Lista de Presença - Relatório de atividades
d) Prevenir os fatores de riscos e vulnerabilidades junto ao grupo participante.	Grau de risco e vulnerabilidades ou vulnerabilidade	Número de crianças que se obteve pelo menos 1 risco minimizado.	Relatório da Reunião da Equipe Técnica
e) Identificar e proporcionar o acesso por parte da família e dos usuários ao sistema sobre os direitos	Participação Atendimentos, orientações e encaminhamentos para rede de garantia de direitos	Nº de identificações e encaminhamentos	- Monitoramento dos Relatórios de Atividades (com relatos, observações e fotos)



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA
CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 Inscrita no CMAS sob nº 001/2013 – CMDCA nº 010 – CRCE nº 0796/2014

Justiça
Compaixão
Amor

estabelecidos no ECA			
f) Realização de Ações que oportunize o acesso a Manifestações Artísticas, culturais, esportivas e Lazer	Participação nas oficinas de Esporte, Recreação, Artes, eventos e passeios	Garantir 80% da participação dos inscritos nas oficinas, eventos e passeios	- Lista Presença - Relatório

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6. AÇÕES ANUAL DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES - 2023

Formas de Acesso Obs.:

Admite-se múltipla marcação

- Procura espontânea
- Encaminhamentos da rede socioassistencial
- Encaminhamentos de outras políticas setoriais
- Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça.

MÊS/PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

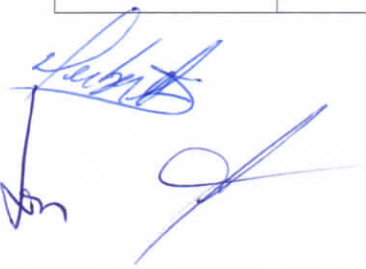
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nº DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPO	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Brincadiquê	Educadora Social e Arte Educador (Monitoras)	60 à Tarde	Tarde: Turma B e C	TARDE: Turma B: 14:30 – 16:00 Turma C: 14:30 – 16:00	Turma B quarta-feira Turma C Quinta-feira
2	Criarte	Arte Educador (Monitora)	10 - Manhã 60 - Tarde	Manhã: Turma A	MANHÃ: Turma A 10:30h às 11:30	Turma A Quinta-feira



				<p>Tarde: Turma B e C</p>	<p>TARDE: Turma B: 14:30 – 16:00 Turma C: 14:30 – 16:00</p>	<p>Turma B Segundas Turma C terça-feira</p>
3	Esporte	Monitor de Esportes (Parceria)	10 de Manhã 60 à Tarde	<p>Manhã: Turma A Tarde: Turma B e C</p>	<p>MANHÃ: Turma A 10:30h às 11:30</p> <p>TARDE: Turma B: 14:30 – 16:00 Turma C: 14:30 – 16:00</p>	<p>Turma A segunda-feira Turma B quarta-feira Turma C Quinta-Feiras</p>
4	Informática	Monitor de Informática	10 de Manhã 60 à Tarde	<p>Manhã: Turma A Tarde: Turma B e C</p>	<p>MANHÃ: Turma A 10:30h às 11:30</p> <p>TARDE: Turma B: 14:30 – 16:00 Turma C: 14:30 – 16:00</p>	<p>Turma A terça-feira Turma B segunda-feira Turma C terça-feira</p>



5	Música: Musicalização	Educadora Social	10 de Manhã 60 à Tarde	Manhã e Tarde	MANHÃ: Turma A 10:30h às 11:30	Turma A quarta-feira Turma B quarta-feira Turma C quinta-feira
6	Acolhimento e Inscrições	Assistente Social	10 de Manhã 60 à Tarde	Integral	Segundas, terças das 14h às 17h e Sextas feiras das 8h30 às 11h30	Segundas, Terças e Sextas feiras
7	Avaliação e Monitoramento das Ações	Assistente Social	--	Semanalmente	Semanalmente	Semanalmente
8	Articulação com CRAS e CREAS	Assistente Social	--	Mensalmente	Mensalmente	Mensalmente
9	Encontro com os pais e Família	Coordenador, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Educadora Social, e Arte Educador	Média de 35	Período da Noite	das 19h30 às 21h	Trimestralmente





AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CPMAS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



10	Rotinas Administrativas	Coordenador e Auxiliar Administrativo	--	Diariamente	Diariamente	Diariamente
11	Limpeza e Organização do Espaço	Serviços Gerais	--	Diariamente	Diariamente	Diariamente
12	Preparo da alimentação	Cozinha	--	Diariamente	Diariamente	Diariamente
13	Visitas e Atendimentos	Assistente Social	--	Mensalmente	Mensalmente	Mensalmente

Handwritten signature and stamp

Núcleo ADRA de Arapongas - Estrada Apiai - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmiatal - Apiai/SP - Fone (15) 9.9746 0683
e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org.br





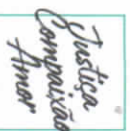
ADRA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CIMAIS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 07/96/2014



7. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (Municipal/Estadual/Federal) - (inc. II-A do art. 22 da LE 13.019/2014)

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro - pessoa física, serviço de terceiro - pessoa jurídica e material de consumo).

7.1. RECURSOS HUMANOS

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO ANUAL - RECURSO MUNICIPAL (RS)	CUSTO ANUAL - RECURSO ESTADUAL (RS)	CUSTO ANUAL - RECURSOS FEDERAL (RS)	TOTAL ANUAL (RS)
1	Recursos Humanos - CLT	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Seguro de Vida (anual)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Vale Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		RS 0,00	RS 30.000,00	RS 0,00	RS 30.000,00

Núcleo ADRA de Apiai - Estrada Apiai - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiai/SP - Fone (15) 9.9746 0683

e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org

7.2. OUTRAS CATEGORIAS

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO ANUAL - RECURSO MUNICIPAL (RS)	CUSTO ANUAL - RECURSO ESTADUAL (RS)	CUSTO ANUAL - RECURSOS FEDERAL (RS)	TOTAL ANUAL (RS)
1	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
2	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outros Materiais de Consumo	11.952,00	0,00	0,00	11.952,00
4	Combustível	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
5	Desp. Fin. Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Telefone/internet	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Água	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		RS 23.952,00	RS 0,00	RS 27.000,00	RS 50.952,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683

 e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org.br


8. CAPACIDADE INSTALADA**INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO**

Descrever e quantificar as instalações físicas e os equipamentos e mobiliários, acessibilidade, indicando: Endereço completo com documento de comprovação. Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto.

Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação;

Em caso de prédio cedido apresentar o documento de autorização de uso.

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Comprovar a acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec. 5.296 de 02/12/2004)

Estrutura Física

Tipo de Recursos Físicos e Materiais	Quantidade	Descrição do Uso no Serviço
Sala Oficina de Artesanato com capacidade para 20 usuários	01	Oficinas de Artes
Sala para convivência com capacidade para 20 usuários	01	Oficinas de roda de conversa, leitura, Espaço de Convivência
Sala de Informática capacidade para 12 usuários	01	Uso para tarefas escolares das crianças, propostas de oficinas
Refeitório capacidade para 45 usuários	01	Lanche dos usuários



ADRA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA
CNPJ: 15.355.260/0001-57
ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61
Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CIMS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



Botijões de Gás P 45	02	Preparação das Refeições e Oficina de Culinária
Fogão industrial	01	Preparação das Refeições e Oficina de Culinária
Geladeira industrial e Freezer	02	Para Conservação dos Alimentos
Liquidificador industrial e Batedeira industrial	02	Preparação das Refeições e Oficina de Culinária
Dispensa de Alimentos	01	Armazenamento de Alimentos
Playground	01	Diversão dos usuários
Casinha de Boneca	01	Diversão dos usuários
Pátio Coberto	01	Atividades Recreativas
Sala de Jogos	01	Atividades Recreativas
Banheiro Feminino	01	Uso dos usuários durante a permanência no espaço
Banheiro Masculino	01	Uso dos usuários durante a permanência no espaço
Banheiro para Funcionários	01	Uso da equipe de trabalho durante a permanência no espaço
Sala de Ferramentas	01	Armazenamento de Ferramentas
Sala de Serviços	01	Armazenamento de Produtos de Higiene

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683
e-mail: nucleo.bonsamaritano@adventistas.org



Quadra Poliesportiva	01	Atividades Esportivas e Físicas
Escritório	01	Sala Administrativa
Almoxarifado	01	Armazenamento de Documentos
Mesas de Atividades	04	Utilizadas nas salas de oficinas
Cadeiras	100	Para uso no Refeitório e Pátio em reuniões e eventos especiais
Balcões com Portas e Gavetas	02	Organização dos materiais e documentos
Prateleiras/Nichos	04	Organização dos materiais e documentos
Armários	04	Organização dos materiais e documentos
Jogos educativos	08	Para uso nas Oficinas de Recreação
TV 43"	04	Projeção de filmes, aulas de informática
Brinquedos diversos (Bonecas e Carrinhos)	80	Para uso nas Oficinas de Recreação
Mesas grandes para refeitório	06	Servir as Refeições
Bebedouro elétrico com filtro	01	Uso dos usuários durante a permanência no espaço
Mesa de tênis	01	Para uso nas Oficinas de Recreação

9. CAPACIDADE TÉCNICA
PERFIL E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA (Semanal)	SALÁRIO BASE (R\$)	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
Coordenador de Projetos Sociais	Superior Administração (Cursando)	CLT	40h	2.868,67	Planejamento de Ações, Escrita de Planos de Trabalho Rotinas Administrativas, Financeiras, Compras. Acolhimento e Inscrições;
Assistente Social	Superior Serviço Social	CLT	9h	1.093,29	Avaliação e Monitoramento das Ações; Articulação com CRAS e CREAS; visitas e atendimentos.
Educadora Social - Arte Educador	Ensino Médio Completo	CLT	40h	1.690,36	Desenvolver, Planejar e Executar Oficina de Artes e Expressão e Recreação; Elaborar Relatório de Atividades.
Educadora Social – Roda de Conversas e Musicalização	Superior Administração	CLT	40h	1.775,86	Oficinas de Educação Social, Acompanhamento de Grupos e Individual, Roda de Conversas, Leitura, Musicalização e Atividades Lúdicas; Elaborar Relatório de Atividades.
Cozinheira	Ensino Médio Completo	CLT	40h	1.475,32	Preparo de refeições e lanche das crianças, bem como ofertar a oficina de culinária.





AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CMAIS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	CLT	40h	1.475,32	Zelar pelo espaço, higienização do prédio.	organização e
-----------------	-----------------------	-----	-----	----------	--	---------------

10. CAPACIDADE OPERACIONAL

Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

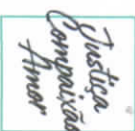
II - CRONOGRAMA DESEMBOLSO

RECURSO MUNICIPAL - (R\$)

Nº	TIPO DE DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Recursos Humanos - CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Seguro de Vida (anual)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Cesta Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683

e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org



9	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Materiais de Consumo	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00
11	Combustível	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	Desp. Fin. Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Bens/materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Telefone/internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00

Nº	TIPO DE DESPESA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Recursos Humanos - CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Seguro de Vida (anual)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Cesta Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683
e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org.br



ADRA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CIMS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



9	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Materiais de Consumo	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00
11	Combustível	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	Desp. Fin. Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Bens/materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Telefone/internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00	RS 1.996,00

11 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Nº	TIPO DE DESPESA	RECURSO ESTADUAL - (RS)					
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Recursos Humanos - CLT	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Seguro de Vida (anual)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Cesta Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683

e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org.br



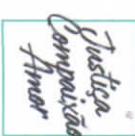
ADRA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CPMAS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



Nº	TIPO DE DESPESA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
9	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Desp. Fin. Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Bens/materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Telefone/Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmital - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683

e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org



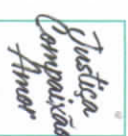
ADRA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CIMA sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



13	Bens/materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Telefone/internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

11 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO
RECURSO FEDERAL - (R\$)

Nº	TIPO DE DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Recursos Humanos - CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Seguro de Vida (anual)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Cesta Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Gêneros Alimentícios	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
9	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Desp. Fin. Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmítal - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683

e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org

Nº	TIPO DE DESPESA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
13	Bens/materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Telefone/internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.250,00
1	Recursos Humanos - CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Seguro de Vida (anual)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Cesta Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Gêneros Alimentícios	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
9	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Desp. Fin. Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Bens/materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Telefone/internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmital - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683
 e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org.br



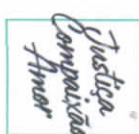
ADRA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no CIMS sob nº 001/2013 - CMDCA nº 010 - CRCE nº 0796/2014



16	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

Núcleo ADRA de Apiaí - Estrada Apiaí - Iporanga, Km 2,5 - Bº Palmital - Apiaí/SP - Fone (15) 9.9746 0683
e-mail: nucleo.bomsamaritano@adventistas.org.br

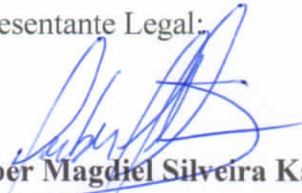
12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.


Pede deferimento.

Apiai, 14 de dezembro de 2022.

Representante Legal:


Herber Magdiel Silveira Kalbermatter
Presidente

Responsável Técnico do Projeto:


Bruna Andrade Furquim de Lima Ferreira
Responsável Técnica – Assistente Social

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Aprovado pela Secretaria Municipal de PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Comissão Técnica de Seleção _____, _____ de _____ de 20__.


Secretário M. de Promoção e Assistência Social Presidente da Comissão Técnica de Seleção

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

_____, _____ de _____ de 20__.


Prefeito do Município de Apiai